

**PORTARIA COREN-RO N. 112 DE 30 DE MARÇO DE 2022**

O Primeiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** o Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 022/2021;

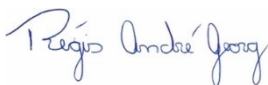
**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação da Conselheira Tainá Gisele Hidalgo, designada por meio da Portaria Coren-RO nº 047/2022 para emitir Parecer Final do PED nº 022/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo, por mais 20 (vinte) dias, para a conclusão dos trabalhos da Portaria Coren-RO nº 047/2022, para emissão de parecer final nos termos da Resolução Cofen n. 564/2017 – COFEN, referente ao Processo Ético nº 022/2021, onde consta como denunciado o profissional de enfermagem: **Caio Mendes da Silva – Coren-RO nº 52878-ENF**, por supostas acusações de perseguição e coação em face do Presidente do Coren-RO, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Dê ciência e cumpra-se.



**REGIS ANDRÉ GEORG**  
**Coren-RO nº 245968-ENF**  
**Primeiro Secretário**